



CHAMAMENTO PÚBLICO N°01/SME/2025

PARCERIA NA MODALIDADE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O OFERECIMENTO DE ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE EM CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS (CEUS)

ANEXO VIII – DIRETRIZES DE INTERFACE

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DA INTERFACE CONTRATUAL.....	3
1. DOS ASPECTOS GERAIS.....	3
2. DA COMISSÃO DE INTERFACE.....	3
CAPÍTULO II – DA MATRIZ DE INTERFACE REFERENCIAL	7
3. OBJETIVOS.....	7
4. MATRIZ DE INTERFACE REFERENCIAL.....	8

CAPÍTULO I – DA INTERFACE CONTRATUAL

1. DOS ASPECTOS GERAIS

1.1. Este ANEXO estabelece as diretrizes de interface entre os serviços prestados pela OSC PARCEIRA, pela CONCESSIONÁRIA e pela SME durante a operação dos CEUs, para fins de execução de suas respectivas atividades durante o prazo de vigência da PARCERIA.

1.2. A interface contratual será a organizada e coordenada pela COMISSÃO DE INTERFACE, observada a MATRIZ DE INTERFACE vigente, de modo a mitigar dúvidas e conflitos sobre o limite das atribuições de cada PARTE e da CONCESSIONÁRIA.

1.3. A MATRIZ DE INTERFACE não cria ou amplia a extensão de nenhuma das obrigações ou deveres da CONCESSIONÁRIA ou das PARTES, destinando-se apenas a esclarecer e detalhar seus limites de atuação.

2. DA COMISSÃO DE INTERFACE

2.1. Em até 30 (trinta) dias contados da ORDEM DE INÍCIO, a OSC PARCERIA, a CONCESSIONÁRIA e a SME constituirão COMISSÃO DE INTERFACE, que permanecerá vigente e constituída até o término do prazo de vigência da PARCERIA.

2.2. A COMISSÃO DE INTERFACE será composta por 3 (três) membros, sendo: 01 (um) representante indicado pela OSC PARCEIRA, 01 (um) representante indicado pela CONCESSIONÁRIA e 01 (um) representante indicado pela SME.

2.2.1. A nomeação e substituição dos membros da COMISSÃO DE INTERFACE é livre aos entes nela representados, sendo que tais membros deverão deter a competência e expertise necessárias para a condução das atividades regulares da COMISSÃO DE INTERFACE.

2.2.2. O COORDENADOR GERAL será preferencialmente o representante da OSC PARCEIRA no âmbito da COMISSÃO DE INTERFACE.

2.2.3. Mediante prévia comunicação aos demais entes representados na COMISSÃO DE INTERFACE, é facultado a qualquer destes substituir os membros que tiver nomeado, a qualquer tempo.

2.2.4. A COMISSÃO DE INTERFACE deliberará pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

2.2.5. Ao representante da SME caberá, quando aplicável, exercer o voto de qualidade.

2.3. Cabe à COMISSÃO DE INTERFACE a organização e a coordenação da operação a ser desenvolvida no âmbito dos CEUs, de modo a tornar harmônica, eficaz e coordenada a atuação de cada um dos entes, assim como o acompanhamento das atividades realizadas nos CEUs.

2.3.1. Constituem as principais diretrizes de atuação da COMISSÃO DE INTERFACE:

- a) Coordenação das atividades prestadas no CEUs, notadamente na promoção de eficácia e qualidade dos serviços;
- b) Promover a padronização e transparência das atividades e operações internas dos CEUs; e
- c) Promover a eficiência e qualidade na prestação dos serviços nos CEUs.

2.3.2. No exercício de suas funções, poderá a COMISSÃO DE INTERFACE exercer as seguintes atribuições:

- a) Editar orientações acerca da extensão e limites das responsabilidades de cada uma das PARTES, dentro de suas respectivas atribuições, desde que estejam em consonância com as respectivas obrigações assumidas originalmente;
- b) Atuar preventiva e corretivamente na minimização dos efeitos adversos decorrentes da falta ou precária coordenação das atividades interdependentes realizadas nos CEUs;
- c) Propor soluções para divergências internas relacionadas à operação cotidiana dos CEUs;
- d) Receber e analisar as críticas, as sugestões e as reclamações de USUÁRIOS, tomando as medidas necessárias para a correção de falhas, erros ou ineficiências na prestação dos serviços; e
- e) Elaborar e atualizar a MATRIZ DE INTERFACE.

2.3.2.1. A atuação preventiva e corretiva da COMISSÃO DE INTERFACE, indicada no item 2.3.2, “b)”, poderá se dar por meio das seguintes atividades:

- a) Estabelecimento de protocolos de comunicação entre os atores, em especial para situações emergenciais ou de falhas inesperadas que interfiram nas atribuições de cada ator;
- b) Fomento de *workshops* e treinamentos para os funcionários da OSC PARCEIRA, CONCESSIONÁRIA e servidores da SME acerca dos limites e obrigações que devem ser observados no cumprimento de suas funções;
- c) Desenvolvimento de outras atividades pertinentes à melhoria da coordenação das atividades interdependentes realizadas nos CEUs, desde que não afetem os limites das atribuições originalmente assumidas por cada ator e sejam aprovadas por maioria absoluta dos membros da COMISSÃO DE INTERFACE.

2.4. Em até 60 (sessenta) dias a contar de sua constituição, prorrogáveis por igual período mediante decisão da maioria absoluta de seus membros, a COMISSÃO DE INTERFACE deverá elaborar e aprovar MATRIZ DE INTERFACE definitiva, tratando das diretrizes gerais da interface entre os serviços de responsabilidade de cada uma das PARTES e da CONCESSIONÁRIA.

2.4.1. Deverá ser conferida publicidade da MATRIZ DE INTERFACE à SME, OSC PARCEIRA e CONCESSIONÁRIA.

2.4.2. A MATRIZ DE INTERFACE a ser elaborada pela COMISSÃO DE INTERFACE poderá considerar o conteúdo disposto no CAPÍTULO II deste ANEXO.

2.4.3. Caso não seja elaborada a MATRIZ DE INTERFACE definitiva no prazo estabelecido, as PARTES e a CONCESSIONÁRIA deverão observar, necessariamente, as disposições da MATRIZ DE INTERFACE referencial contida no CAPÍTULO II deste ANEXO.

2.4.4. A MATRIZ DE INTERFACE deverá ser atualizada uma vez a cada 12 (doze) meses, contados da data da aprovação da MATRIZ DE INTERFACE pela COMISSÃO DE INTERFACE ou da expiração do prazo referenciado no item 2.4.

2.4.4.1. Os GERENTES DOS CEUs, SUPERVISORES DE CULTURA, SUPERVISORES DE ESPORTES e ARTICULADORES INSTITUCIONAIS, bem como os colaboradores indicados pela CONCESSIONÁRIA e a equipe técnica de SME responsável pela gestão dos CEUs, poderão participar do processo de atualização da MATRIZ DE INTERFACE conforme procedimento a ser definido pela COMISSÃO DE INTERFACE, de forma que colaborem com seu aprimoramento a partir das experiências operacionais acumuladas ao longo da PARCERIA.

2.5. A MATRIZ DE INTERFACE será utilizada pela OSC PARCEIRA, CONCESSIONÁRIA e SME para pautar suas ações na consecução de suas respectivas atribuições e como fundamento para solução de eventuais divergências quanto às respectivas obrigações.

2.6. A SME e o VERIFICADOR INDEPENDENTE poderão se valer da MATRIZ DE INTERFACE como parâmetro para fiscalização do funcionamento regular dos CEUs e do cumprimento adequado das obrigações da OSC PARCEIRA.

2.7. A COMISSÃO DE INTERFACE se reunirá ordinariamente, em periodicidade a ser definida por seus membros após sua constituição.

2.8. Extraordinariamente, a COMISSÃO DE INTERFACE se reunirá mediante convocação de qualquer de seus membros com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

2.8.1. A COMISSÃO DE INTERFACE somente deliberará pelo voto da maioria absoluta de seus representantes.

2.9. Aos membros da COMISSÃO DE INTERFACE será assegurado amplo acesso às INSTALAÇÕES dos CEUs.

CAPÍTULO II – DA MATRIZ DE INTERFACE REFERENCIAL

3. OBJETIVOS

3.1. A MATRIZ DE INTERFACE referencial tem o objetivo de estabelecer as diretrizes referenciais da interface entre as PARTES, exemplificando e estabelecendo os limites de sua atuação ou intervenção em situações operacionais que exijam atuação compartilhada.

4. MATRIZ DE INTERFACE REFERENCIAL

Tema	Ação	Ator	Atuação da OSC PARCEIRA	Atuação da SME	Atuação da CONCESSIONÁRIA	Compartilhamento
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Esclarecimento de dúvidas acerca das atividades desenvolvidas no CEU	OSC PARCEIRA SME CONCESSIONÁRIA	Prestar esclarecimentos sobre as ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE prestadas e desenvolvidas por ela nos CEUs.	Fornecer esclarecimentos gerais, em especial sobre as atividades didático-pedagógicas e aquelas prestadas diretamente por SME no âmbito dos CEUs.	Capacitar seus prepostos ou empregados, diretos ou subcontratados, para manter um relacionamento cordial, harmonioso e solícito com os USUÁRIOS dos CEUs, inclusive dispensando a eles tratamento urbano e cortês no atendimento de dúvidas e orientações, nos termos do item 10.1.6 do Anexo III do Contrato de Concessão - Caderno de Encargos da Concessionária	Atribuição Compartilhada

Tema	Ação	Ator	Atuação da OSC PARCEIRA	Atuação da SME	Atuação da CONCESSIONÁRIA	Compartilhamento
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Definição de regras gerais para a utilização das INSTALAÇÕES dos CEUs	OSC PARCEIRA SME CONCESSIONÁRIA	Estabelecer regras de utilização das INSTALAÇÕES específicas durante a execução das ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE por ela ofertadas.	Estabelecer as regras gerais para a utilização das INSTALAÇÕES dos CEUs nos termos do Decreto Municipal nº 57.478/2016.	Disponibilizar à OSC PARCEIRA e à SME o detalhamento das rotinas e procedimentos adotados na execução de seus encargos que podem interferir no planejamento e execução das ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE e demais atividades dos CEUs, incluindo, mas não se limitando, àquelas estabelecidas em seu Plano de Zeladoria e Plano de Bem-Estar do Usuário (respectivamente itens 5.26 e 5.31 do Anexo III do Contrato de Concessão - Caderno de Encargos da Concessionária)	Atribuição compartilhada
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Regulamentação do acesso e circulação ao CEU pelos USUÁRIOS	SME CONCESSIONÁRIA	N/A	Fixar diretrizes e normas gerais acerca do acesso e circulação no CEU.	Realizar o controle de acesso dos CEUs, observadas as normas e diretrizes fixadas pela SME e suas obrigações contratuais, em especial o disposto no item 8.2.3. do Anexo III do Contrato de Concessão - Caderno de Encargos da CONCESSIONÁRIA.	Atribuição compartilhada

Tema	Ação	Ator	Atuação da OSC PARCEIRA	Atuação da SME	Atuação da CONCESSIONÁRIA	Compartilhamento
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Elaboração e implementação de Normas de Convivência	OSC PARCEIRA SME CONCESSIONÁRIA	Garantir que seus colaboradores tenham pleno conhecimento das Normas de Convivência e garantam sua aplicação durante a execução de suas atividades, conforme fluxo a ser definido por SME.	Estabelecer as normas gerais de convivência dos CEUs nos termos do Decreto Municipal nº 57.478/2016, incluindo fluxo a ser seguido pela OSC PARCEIRA e CONCESSIONÁRIA para que possam garantir sua aplicação no âmbito dos CEUs.	Garantir que seus colaboradores tenham pleno conhecimento das Normas de Convivência e garantam sua aplicação durante a execução de suas atividades, conforme fluxo a ser definido por SME.	Atribuição Compartilhada
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Integração da esfera educacional-pedagógica do CEU às demais unidades educacionais do território	SME OSC PARCEIRA	Garantir, por meio das ações do ARTICULADOR INSTITUCIONAL, que a execução de seus encargos se dê em articulação com as unidades educacionais e equipamentos do entorno do CEU, conforme diretrizes da equipe técnica de SME e normas setoriais vigentes.	Integrar as atividades educacionais e pedagógicas desenvolvidas no CEU e as outras unidades educacionais presentes no território, além de promover diretrizes para a atuação da OSC PARCEIRA e direcionar sua atuação por meio de diálogo com o ARTICULADOR INSTITUCIONAL.	N/A	Atribuição Compartilhada

Tema	Ação	Ator	Atuação da OSC PARCEIRA	Atuação da SME	Atuação da CONCESSIONÁRIA	Compartilhamento
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Incentivo à execução de propostas de estágio, pesquisa e monitorias dos estudantes de sua área de atuação e instituições externas em atividade no CEU	OSC PARCEIRA SME	Incentivar a execução de propostas de estágio, pesquisa e monitorias de estudantes em suas áreas de atuação e instituições externas, em atividade no CEU, no âmbito das ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE e ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS prestadas por ela.	Possibilitar a execução de propostas de estágio, pesquisa e monitorias de estudantes em suas áreas de atuação e instituições externas, em atividade no CEU, referentes às atividades prestadas diretamente por ela, em especial as atividades pedagógicas.	N/A	Atribuição Compartilhada

Tema	Ação	Ator	Atuação da OSC PARCEIRA	Atuação da SME	Atuação da CONCESSIONÁRIA	Compartilhamento
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Organização e disponibilização de espaços no âmbito do CEU	OSC PARCEIRA CONCESSIONÁRIA	Observar a disponibilidade e organização espacial do CEU para execução das ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE, sendo garantida a utilização dos espaços por ela indicados no ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO e na PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES.	A SME terá garantida disponibilidade dos espaços para execução das atividades pedagógicas e, no caso de eventual prestação direta de outras atividades, poderá utilizar espaços não ocupados pela OSC PARCEIRA ou por outras entidades da Administração Municipal.	Responsabilizar-se pela disponibilização, manutenção, zeladoria e mobilização dos ambientes do CEU, garantindo o acesso e capacidade de utilização de todos os espaços a serem utilizados pela OSC PARCEIRA ou por SME, nos termos dos itens 2.9 e 7 do Anexo III do Contrato de Concessão - Caderno de Encargos da Concessionária.	Atribuição Compartilhada
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Execução e acompanhamento dos serviços técnico-operacionais e de manutenção e montagem de estruturas	OSC PARCEIRA CONCESSIONÁRIA	Executar e acompanhar os serviços técnico-operacionais e de manutenção e montagem de estruturas destinadas à execução das ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE, principalmente com relação aos MATERIAIS a serem utilizados durante tais atividades, ou à realização dos EVENTOS SEMESTRAIS.	Executar e acompanhar serviços técnico-operacionais e de manutenção e montagem de estruturas caso sejam necessários para atividades por ela prestadas diretamente e que não possam ser atendidas pelos serviços e estruturas já presentes no CEU.	Executar e acompanhar serviços técnico-operacionais e de manutenção e montagem de estruturas necessários à execução de suas obrigações contratuais, em especial a conservação e manutenção das INSTALAÇÕES do CEU.	Atribuição Compartilhada

Tema	Ação	Ator	Atuação da OSC PARCEIRA	Atuação da SME	Atuação da CONCESSIONÁRIA	Compartilhamento
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Elaboração do mapeamento de grupos artísticos e culturais do território	OSC PARCEIRA	Elaborar o mapeamento artístico, com a identificação de artistas de diversas linguagens (como dança, música etc.), grupos de teatro, produtores de cinema, agendes, grupos e coletivos culturais, ONGs, dentre outros existentes no território, conforme disposto na subcláusula 20ª do TERMO DE COLABORAÇÃO e no ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO, bem como encaminhar os resultados dos mapeamentos à SME por meio de relatório a ser apresentado em conjunto com a PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES.	Receber e avaliar o mapeamento encaminhado pela OSC PARCEIRA por meio de relatório a ser apresentado em conjunto com a PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES nos termos do TERMO DE COLABORAÇÃO.	N/A	Atribuição Compartilhada
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Gestão e disponibilização de informações acerca das ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE do CEU para fins de planejamento	OSC PARCEIRA	Levantar, gerir e disponibilizar as informações sobre a oferta de ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE realizadas em cada CEU, inclusive para fins de alimentação da PLATAFORMA DE GESTÃO.	N/A	N/A	Atribuição Exclusiva da OSC PARCEIRA

Tema	Ação	Ator	Atuação da OSC PARCEIRA	Atuação da SME	Atuação da CONCESSIONÁRIA	Compartilhamento
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Administração dos serviços relativos às ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE	OSC PARCEIRA	Administrar os serviços relativos às ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE, por meio da contratação de recursos humanos, planejamento, comunicação e disponibilização de MATERIAIS, MATERIAIS DE PAPELARIA e LIVROS, garantindo a sua plena execução e disponibilidade aos USUÁRIOS.	N/A	N/A	Atribuição Exclusiva da OSC PARCEIRA
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Divulgação de informações acerca do funcionamento e programação do CEU	OSC PARCEIRA SME	Divulgar amplamente informações acerca do funcionamento e programação do CEU, observados as diretrizes estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO e do ANEXO IV do TERMO DE COLABORAÇÃO - PLANO DE TRABALHO.	Divulgar a programação das atividades prestadas diretamente pela SME.	N/A	Atribuição compartilhada

Tema	Ação	Ator	Atuação da OSC PARCEIRA	Atuação da SME	Atuação da CONCESSIONÁRIA	Compartilhamento
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Recebimento de demandas da COMUNIDADE no âmbito dos CEUs	OSC PARCEIRA SME CONCESSIONÁRIA	Organizar espaços periódicos, mediante ampla divulgação, para recebimento das demandas da COMUNIDADE, conforme diretrizes mínimas constantes no ANEXO IV - REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, preferencialmente por meio das ações do ARTICULADOR INSTITUCIONAL.	Receber, analisar e endereçar demandas de USUÁRIOS do CEU conforme suas atribuições legais.	Seguir as estratégias de escuta à Comunidade detalhadas em seu Plano Administrativo e de Interlocução, conforme item 5.37, "c" do Anexo III do Contrato de Concessão - Caderno de Encargos da Concessionária.	Atribuição compartilhada
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Determinação da escala de trabalho, plantões, organização das folgas e escala de férias de servidores e funcionários no âmbito dos CEUs.	OSC PARCEIRA SME CONCESSIONÁRIA	Responsabilizar-se por todas as definições relativas à escala de trabalho, plantões, folgas e férias do seu QUADRO DE COLABORADORES, observada a legislação trabalhista aplicável.	Responsabilizar-se por todas as definições relativas à escala de trabalho, plantões, folgas e férias dos servidores e funcionários a ela subordinados, observada a legislação trabalhista aplicável.	Responsabilizar-se por todas as definições relativas à escala de trabalho, plantões, folgas e férias dos funcionários a ela subordinados, observada a legislação trabalhista aplicável.	Atribuição compartilhada

Tema	Ação	Ator	Atuação da OSC PARCEIRA	Atuação da SME	Atuação da CONCESSIONÁRIA	Compartilhamento
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Registro de frequência de servidores e funcionários	OSC PARCEIRA SME CONCESSIONÁRIA	Registrar e controlar a frequência dos funcionários do seu QUADRO DE COLABORADORES e prestadores de serviços por ela contratados.	Registrar e controlar a frequência dos servidores e funcionários por ela alocados nos CEUs.	Registrar e controle de frequência dos funcionários e prestadores de serviços por ela contratados.	Atribuição Compartilhada
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Execução dos serviços de limpeza e conservação das dependências dos CEUs	OSC PARCEIRA SME CONCESSIONÁRIA	Comunicar à CONCESSIONÁRIA todas as situações que exigem ou exigirão serviços de limpeza e conservação, em níveis superiores aos realizados cotidianamente, em razão da execução das ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE no âmbito dos CEUs.	Comunicar à CONCESSIONÁRIA todas as situações que exigem ou exigirão serviços de limpeza e conservação, em níveis superiores aos realizados cotidianamente, em razão de atividades por ela prestadas diretamente no âmbito dos CEUs.	Executar os serviços de conservação e limpeza das dependências dos CEUs, conforme estratégias previstas em seu Plano de Zeladoria e observando o mínimo estabelecido nos itens 5.25 e 5.26 do Anexo III do Contrato de Concessão - Caderno de Encargos da Concessionária.	Atribuição Compartilhada

Tema	Ação	Ator	Atuação da OSC PARCEIRA	Atuação da SME	Atuação da CONCESSIONÁRIA	Compartilhamento
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Conservação e limpeza do espaço da BIBLIOTECA	OSC PARCEIRA CONCESSIONÁRIA	Zelar pelo bom estado de conservação dos LIVROS, instruindo os USUÁRIOS acerca de seu manejo correto, mantendo o acervo da BIBLIOTECA em condições adequadas e renovando-o quando necessário.	N/A	Executar os serviços de conservação e limpeza do espaço da BIBLIOTECA dos CEUs, conforme estratégias previstas em seu Plano de Zeladoria e observando o mínimo estabelecido nos itens 5.25, 5.26 e 7 do Anexo III do Contrato de Concessão - Caderno de Encargos da Concessionária.	Atribuição Compartilhada
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Zeladoria e manutenção dos equipamentos e MATERIAIS de uso cultural e esportivo	OSC PARCEIRA SME CONCESSIONÁRIA	Realizar a manutenção dos MATERIAIS por ela adquiridos para a realização das ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE e funcionamento da BEBETECA.	Responsabilizar-se pela zeladoria e manutenção de eventuais equipamentos e itens disponibilizados diretamente e utilizados em atividades próprias.	Responsabilizar-se pela zeladoria e manutenção dos mobiliários e equipamentos dos CEUs, conforme estratégias previstas em seu Plano de Zeladoria e observando o mínimo estabelecido nos itens 5.26 e 7 do Anexo III do Contrato de Concessão - Caderno de Encargos da Concessionária.	Atribuição Compartilhada
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Cadastro de USUÁRIOS dos CEUs e matrícula de participantes de atividades	OSC PARCEIRA SME	Realizar o cadastro de USUÁRIOS dos CEUs, bem como o controle e a gestão de matrículas nas ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE por ela prestadas.	Realizar o cadastro de USUÁRIOS e frequentadores das atividades prestadas diretamente pela SME.	N/A	Atribuição Compartilhada

Tema	Ação	Ator	Atuação da OSC PARCEIRA	Atuação da SME	Atuação da CONCESSIONÁRIA	Compartilhamento
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Controle e registro de listas de presença de USUÁRIOS	OSC PARCEIRA SME	Controlar as listas de presença de USUÁRIOS das ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE oferecidas, devendo observar suas obrigações relativas à operação da PLATAFORMA DE GESTÃO.	Controlar as listas de presença de USUÁRIOS das atividades diretamente prestadas pela SME.	N/A	Atribuição Compartilhada
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Desenvolvimento de ações de DIVULGAÇÃO das atividades dos CEUs à COMUNIDADE	OSC PARCEIRA SME	Responsabilizar-se por todas as ações de DIVULGAÇÃO das ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE dos CEUs à COMUNIDADE, em meios físicos e digitais, observadas as disposições do TERMO DE COLABORAÇÃO e conteúdo mínimo do ANEXO IV –REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.	Auxiliar na DIVULGAÇÃO das atividades dos CEUs, disponibilizando a programação das ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE em seu site oficial, bem como poderá solicitar que a OSC PARCEIRA utilize seus canais de comunicação com a COMUNIDADE para a divulgação de eventuais atividades prestadas diretamente por ela.	N/A	Atribuição Compartilhada

Tema	Ação	Ator	Atuação da OSC PARCEIRA	Atuação da SME	Atuação da CONCESSIONÁRIA	Compartilhamento
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Promoção, coordenação e acompanhamento das atividades de formação dos quadros de funcionários do CEU	OSC PARCEIRA SME CONCESSIONÁRIA	Responsabilizar-se pela promoção, coordenação e acompanhamento das atividades de formação do seu QUADRO DE COLABORADORES alocados nos CEUs, bem como deverá possibilitar, conforme aplicável, a participação de seus funcionários nas atividades formativas realizadas pela SME.	Responsabilizar-se pela promoção, coordenação e acompanhamento das atividades de formação do quadro profissional dos servidores e funcionários da SME lotados nos CEUs e por eventuais atividades formativas destinadas ao QUADRO DE COLABORADORES da OSC PARCEIRA e funcionários da CONCESSIONÁRIA.	Responsabilizar-se pela, promoção, coordenação e acompanhamento das atividades de formação do seu quadro de funcionários.	Atribuição Compartilhada
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Controle administrativo e documental, incluindo patrimônio existente e atividades realizadas	OSC PARCEIRA SME CONCESSIONÁRIA	Realizar o controle administrativo e documental relativo à sua atuação, em especial do patrimônio sob sua gestão e das atividades por ela prestadas, inclusive no que se refere às suas obrigações quanto à alimentação da PLATAFORMA DE GESTÃO e elaboração de inventário de BENS VINCULADOS À PARCERIA nos termos previstos no TERMO DE COLABORAÇÃO.	Realizar o controle administrativo e documental do patrimônio sob sua gestão.	Realizar o controle administrativo e documental do patrimônio sob sua gestão, inclusive por meio da elaboração de inventários de bens vinculados à Concessão nos termos do Contrato de Concessão.	Atribuição Compartilhada

Tema	Ação	Ator	Atuação da OSC PARCEIRA	Atuação da SME	Atuação da CONCESSIONÁRIA	Compartilhamento
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Gestão de documento ou expedientes de funcionários e de USUÁRIOS	OSC parceira SME CONCESSIONÁRIA	Gerir os documentos e expedientes do seu QUADRO DE COLABORADORES e de USUÁRIOS das ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE por ela prestadas.	Gerir os documento e expedientes dos servidores lotados nos CEUs e de frequentadores das atividades por ela prestadas diretamente.	Gerir os documentos e expedientes de seus funcionários.	Atribuição Compartilhada
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Atualização de dados nos sistemas gerenciais informatizados da PMSP	SME	Gerenciar o acervo de LIVROS da BIBLIOTECA, incluindo atividades de empréstimo e monitoramento, por meio do sistema integrado da Prefeitura de São Paulo	Atualizar o registro dos dados relativos à gestão dos CEUs nos sistemas gerenciais informatizados da Prefeitura Municipal de São Paulo e disponibilizar à OSC PARCEIRA acesso e utilização adequada à plataforma de controle do acervo da BIBLIOTECA.	N/A	Atribuição Exclusiva de SME
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Atualização do arquivo de textos legais e expedientes de interesse do CEU	SME	N/A	Manter atualizado o arquivo de textos legais e demais expedientes de interesse do CEU, devendo disponibilizá-los para os demais atores.	N/A	Atribuição Exclusiva de SME

Tema	Ação	Ator	Atuação da OSC PARCEIRA	Atuação da SME	Atuação da CONCESSIONÁRIA	Compartilhamento
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Protocolo e autuação de processos administrativos funcionais e de pagamento	SME	N/A	Realizar o protocolo e autuação de processos administrativos funcionais e de pagamento referentes aos servidores alocados nos CEUs.	N/A	Atribuição Exclusiva de SME
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Manutenção e atualização de registro das operações financeiras	OSC PARCEIRA SME CONCESSIONÁRIA	Realizar a manutenção e atualização do registro das operações financeiras por ela realizadas, devendo observar as disposições e procedimentos relativos à PRESTAÇÃO DE CONTAS estabelecidos no TERMO DE COLABORAÇÃO.	Realizar a manutenção e atualização do registro das operações financeiras por ela realizadas diretamente.	Realizar a manutenção e atualização do registro das operações financeiras por ela realizadas, observado o disposto no Contrato de Concessão.	Atribuição Compartilhada
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Registro e elaboração de relatórios acerca das atividades desenvolvidas nos CEUs	OSC PARCEIRA SME CONCESSIONÁRIA	Alimentar a PLATAFORMA DE GESTÃO com as informações exigidas no ANEXO IV do Edital - REFERÊNCIAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	Elaborar relatórios sobre as atividades prestadas diretamente no âmbito dos CEUs	Elaborar e encaminhar os Relatórios de Execução de Execução das Obras e de Execução de Encargos conforme disposições dos itens 6 e 12, respectivamente, do Anexo III do Contrato de Concessão - Caderno de Encargos da Concessionária, disponibilizando-os em seu sítio eletrônico oficial.	Atribuição Compartilhada

Tema	Ação	Ator	Atuação da OSC PARCEIRA	Atuação da SME	Atuação da CONCESSIONÁRIA	Compartilhamento
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Informação, apuração e processamento de situações de irregularidades identificadas nos CEUs	OSC PARCEIRA SME CONCESSIONÁRIA	Comunicar à SME eventuais irregularidades por ela identificadas durante a execução das ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE e ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, comunicando e prestando informações às autoridades competentes.	Comunicar e prestar informações às autoridades competentes as irregularidades de que venha a tomar conhecimento no âmbito dos CEUs nos termos do Decreto Municipal nº 57.478/2016, bem como apurar as irregularidades cujo processamento seja de sua competência e estabelecer fluxo de processamento e endereçamento de irregularidades identificadas pela OSC PARCEIRA e pela CONCESSIONÁRIA	Comunicar e prestar informações à SME e às demais autoridades competentes as irregularidades de que venha a tomar conhecimento no âmbito do CEU, especialmente em situações que fujam do escopo da equipe de vigilância que prejudiquem a segurança e o bem-estar dos USUÁRIOS e público escolar do CEU, conforme item 8.4 do Anexo III do Contrato de Concessão - Caderno de Encargos da Concessionária.	Atribuição Compartilhada
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Registro e levantamento de dados acerca da operação dos CEUs	OSC PARCEIRA SME CONCESSIONÁRIA	Colaborar durante a realização de inspeções, registro e levantamento de dados com as informações e acessos que possuir, em especial no que diz respeito à alimentação, gestão e disponibilização da PLATAFORMA DE GESTÃO.	Realizar inspeções e fiscalização nos CEUs.	Viabilizar o livre acesso à SME, em qualquer época, às áreas, instalações e locais, documentos e dados referentes à Concessão nos termos do Contrato de Concessão, bem como deverá entregar o Relatório de Execução de Encargos nos termos do Anexo III do Contrato de Concessão - Caderno de Encargos da Concessionária.	Atribuição Compartilhada

Tema	Ação	Ator	Atuação da OSC PARCEIRA	Atuação da SME	Atuação da CONCESSIONÁRIA	Compartilhamento
ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE	Desenvolvimento de diretrizes de aprendizagem aplicáveis às ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE	SME	Observar diretrizes e proposições da SME para incluir, no desenvolvimento das ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE, aspectos de aprendizagem para os USUÁRIOS do CEU, principalmente por meio do diálogo junto à equipe técnica de SME coordenado pelo ARTICULADOR INSTITUCIONAL.	Articular, junto à OSC PARCEIRA, os aspectos de aprendizagem a serem incorporados nas ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE, colaborando e fornecendo diretrizes a partir do diálogo junto ao ARTICULADOR INSTITUCIONAL da OSC PARCEIRA.	N/A	Atribuição Compartilhada
ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE	Realização das atividades formativas e de apoio no RECREIO NAS FÉRIAS	SME OSC PARCEIRA	Alocar funcionários de seu QUADRO DE COLABORADORES para execução das atividades de apoio ao RECREIO NAS FÉRIAS, participar e apoiar das atividades formativas realizadas pela SME, bem como disponibilizar MATERIAIS e MATERIAIS DE PAPELARIA para uso durante as atividades do RECREIO NAS FÉRIAS, nos termos do item 14 do ANEXO IV – REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.	Planejar e executar as ações e atividades do RECREIO NAS FÉRIAS, organizar ações de formação e credenciamento de profissionais necessários para sua realização, responsabilizar-se por quaisquer outros equipamentos e itens necessários que não estejam contemplados nos MATERIAIS e MATERIAIS DE PAPELARIA, conforme previsto no item 14 do ANEXO IV – REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO e	N/A	Atribuição Compartilhada

Tema	Ação	Ator	Atuação da OSC PARCEIRA	Atuação da SME	Atuação da CONCESSIONÁRIA	Compartilhamento
			OS GERENTES DOS CEUS, SUPERVISORES DE ESPORTE, SUPERVISORES DE CULTURA e ARTICULADORES INSTITUCIONAIS ficarão responsáveis por replicar as formações feitas por SME para os demais profissionais do QUADRO DE COLABORADORES da OSC PARCEIRA designados para participar das atividades de apoio ao RECREIO NAS FÉRIAS, bem como dos profissionais credenciados pela SME.	atribuições legais aplicáveis. A SME ficará responsável por organizar e realizar a formação dos GERENTES DO CEU, dos SUPERVISORES DE ESPORTE, dos SUPERVISORES DE CULTURA e do ARTICULADOR INSTITUCIONAL voltadas ao RECREIO NAS FÉRIAS.		
ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE	Integração de atores culturais e esportivos do território para execução das ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE	SME OSC PARCEIRA	Priorizar os grupos culturais e esportivos dos territórios do CEU na promoção das ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE, observadas as diretrizes fixadas pela SME e os procedimentos e estratégias estabelecidos no TERMO DE COLABORAÇÃO e no ANEXO IV - REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.	Definir diretrizes gerais para a inclusão e priorização de atores culturais e esportivos do território dos CEUs.	N/A	Atribuição Compartilhada

Tema	Ação	Ator	Atuação da OSC PARCEIRA	Atuação da SME	Atuação da CONCESSIONÁRIA	Compartilhamento
ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE	Gestão do acervo da BIBLIOTECA	OSC PARCEIRA SME	Adquirir e repor o acervo da BIBLIOTECA e realizar a operação do espaço, em especial pela catalogação e classificação dos exemplares, bem como sua administração, organização e disponibilização aos USUÁRIOS, observando os procedimentos mínimos previstos no item 12 do ANEXO IV – REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.	Aprovar eventuais propostas da OSC PARCEIRA para alteração da relação de títulos que compõem o acervo da BIBLIOTECA nos termos do TERMO DE COLABORAÇÃO.	Disponibilizar e realizar a manutenção dos mobiliários e equipamentos da BIBLIOTECA, conforme o Plano de Mobiliários aprovado pela SME nos termos do item 5.13 e seguintes do Anexo III do Contrato de Concessão - Caderno de Encargos da Concessionária e encargos de manutenção e zeladoria disciplinados no item 7 do Anexo III do Contrato de Concessão - Caderno de Encargos da Concessionaria.	Atribuição Compartilhada

Tema	Ação	Ator	Atuação da OSC PARCEIRA	Atuação da SME	Atuação da CONCESSIONÁRIA	Compartilhamento
ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE	Oferta de ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE no âmbito dos CEUs.	OSC PARCEIRA SME	Ofertar as ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE no âmbito dos CEUs, conforme PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES elaborada conforme as diretrizes contidas no Anexo IV - REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, observados os mecanismos de mapeamento de demanda no território de cada CEU.	Estabelecer diretrizes gerais acerca das ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE a serem ofertadas pela OSC PARCEIRA, respeitado o conteúdo e quantitativos estabelecidos no ANEXO IV do TERMO DE COLABORAÇÃO - PLANO DE TRABALHO.	N/A	Atribuição compartilhada

Tema	Ação	Ator	Atuação da OSC PARCEIRA	Atuação da SME	Atuação da CONCESSIONÁRIA	Compartilhamento
ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE	Mapeamento de demanda e uso adequado dos MATERIAIS e MATERIAIS DE PAPELARIA nas atividades desenvolvidas no CEU.	OSC PARCEIRA SME CONCESSIONÁRIA	Responsabilizar-se pela aquisição, reposição e controle do uso adequado os MATERIAIS e MATERIAIS DE PAPELARIA a serem utilizados durante a execução das ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE.	Responsabilizar-se pela aquisição, reposição e controle do uso adequado apenas de itens utilizados em atividades prestadas diretamente.	Responsabilizar-se pela aquisição, reposição e controle do uso adequado apenas dos itens, mobiliários e equipamentos por ela fornecidos e mantidos nos termos do Plano de Mobiliários aprovado pela SME e das disposições contidas no Anexo III do Contrato de Concessão - Caderno de Encargos da Concessionária, não abrangendo os MATERIAIS e MATERIAIS DE PAPELARIA fornecidos pela OSC PARCEIRA para o desenvolvimento das ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE ou eventuais programas prestados diretamente por SME.	Atribuição compartilhada
ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE	Oferta de atividades profissionalizantes e de capacitação profissional	OSC	Ofertar atividades profissionalizantes e de capacitação profissional no âmbito das ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE, conforme previsto no ANEXO IX - PLANO DE TRABALHO DA OSC PARCEIRA conforme diretrizes estabelecidas no ANEXO IV - REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO	N/A	N/A	Atribuição Exclusiva da OSC PARCEIRA

Tema	Ação	Ator	Atuação da OSC PARCEIRA	Atuação da SME	Atuação da CONCESSIONÁRIA	Compartilhamento
			DE TRABALHO e encargos previstos no ANEXO IX - PLANO DE TRABALHO DA OSC PARCEIRA.			
ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE	Realização de operações financeiras para aquisição de materiais, contratação de serviços e pagamento dos funcionários	OSC PARCEIRA SME CONCESSIONÁRIA	Efetuar as operações financeiras para aquisição de MATERIAIS, MATERIAIS DE PAPELARIA e LIVROS, contratação de serviços e pagamento do QUADRO DE COLABORADORES necessários para a execução das ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE e das ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.	Efetuar as operações financeiras para aquisição de materiais, contratação de serviços e pagamento dos funcionários relativas às atividades por ela prestadas diretamente.	Efetuar as operações financeiras para aquisição de itens, contratação de serviços e pagamento dos funcionários necessários ao cumprimento dos encargos estabelecidos no Contrato de Concessão e seus Anexos.	Atribuição Compartilhada
ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE	Oferta e condução das atividades desenvolvidas na Cozinha Experimental	SME CONCESSIONÁRIA	N/A	Definir as diretrizes das atividades a serem oferecidas na Cozinha Experimental, bem como conduzir atividades de caráter educacional, pedagógico e de formação profissional nesses ambientes para os USUÁRIOS.	Disponibilizar e realizar a manutenção dos mobiliários, equipamentos e utensílios da Cozinha Experimental, conforme Plano de Mobiliários aprovado pela SME nos termos do item 5.18 do Anexo III do Contrato de Concessão - Caderno de Encargos da Concessionária e obrigação de manutenção prevista no item 7 do mesmo anexo.	Atribuição Compartilhada

Tema	Ação	Ator	Atuação da OSC PARCEIRA	Atuação da SME	Atuação da CONCESSIONÁRIA	Compartilhamento
ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE	Elaboração da Programação das atividades dos CEUs	OSC PARCEIRA SME CONCESSIONÁRIA	Elaborar e organizar a PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES por ela prestadas, sejam elas ATIVIDADES RECORRENTES, ESPETÁCULOS ou EVENTOS SEMESTRAIS.	Organizar a programação das atividades diretamente oferecidas, tanto regulares quanto excepcionais.	Viabilizar a execução da programação das atividades, devendo manter a plena disponibilidade e capacidade de utilização dos espaços, estruturas, mobiliários e equipamentos necessários para a realização das atividades e comunicando antecipadamente eventual indisponibilidade operacional.	Atribuição Compartilhada
ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE	Provisão de materiais e insumos para o regular funcionamento da Cozinha Experimental	SME CONCESSIONÁRIA	N/A	Adquirir materiais e insumos para a operação da Cozinha Experimental.	Responsabilizar-se pela provisão, instalação e manutenção dos equipamentos e utensílios necessários para o desenvolvimento das atividades, como fornos, fogões, geladeiras, filtros, por exemplo, nos termos do Plano de Mobiliários aprovado pela SME, bem como realizar a limpeza e manutenção do espaço da Cozinha Experimental.	Atribuição Compartilhada

Tema	Ação	Ator	Atuação da OSC PARCEIRA	Atuação da SME	Atuação da CONCESSIONÁRIA	Compartilhamento
ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE	Operação de equipamentos eletrônicos	OSC PARCEIRA SME CONCESSIONÁRIA	Operar os aparelhos eletrônicos disponíveis nos CEUs necessários para a execução das ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE, sendo responsável pelo seu uso adequado. Disponibilizar e fazer a manutenção e reposição dos EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para a execução das ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS do CEU.	Operar os aparelhos eletrônicos disponíveis nos CEUs necessários para a execução das atividades diretamente prestadas, sendo responsável pelo seu uso adequado.	Responsabilizar-se pela disponibilização, conservação e manutenção dos equipamentos eletrônicos disponibilizados nos termos do Plano de Mobiliários aprovado pela SME e do Anexo III do Contrato de Concessão - Caderno de Encargos da Concessionária, bem como das manutenções necessárias para seu pleno funcionamento.	Atribuição Compartilhada
ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE	Operação da piscina do CEU	OSC PARCEIRA SME CONCESSIONÁRIA	Controlar a utilização das piscinas dos CEUs, indicando as regras de utilização aos USUÁRIOS participantes das ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE nela executadas e observando a escala de limpeza e manutenção estabelecida pela CONCESSIONÁRIA para a elaboração de sua PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES.	Controlar a utilização das piscinas dos CEUs na hipótese de atividades por ela diretamente prestadas, indicando as regras de utilização aos USUÁRIOS e observando a escala de limpeza e manutenção estabelecida pela CONCESSIONÁRIA.	Observar todas as normas e disposições aplicáveis à manutenção e conservação das piscinas dispostas no Anexo III do Contrato de Concessão - Caderno de Encargos da Concessionária, devendo compartilhar as orientações de utilização e o detalhamento da rotina e operacionalização da abertura ao fechamento das piscinas previsto no Plano de Bem-Estar do Usuário (item 5.33, "c" do Anexo III do Contrato de Concessão - Caderno de Encargos), devendo encaminhar as informações acerca dos horários em que a piscina não estará disponível para a realização de ATIVIDADES DE CULTURA E	Atribuição Compartilhada

Tema	Ação	Ator	Atuação da OSC PARCEIRA	Atuação da SME	Atuação da CONCESSIONÁRIA	Compartilhamento
					ESPORTE em tempo hábil para o planejamento da OSC PARCEIRA.	
Atividades Pedagógicas	Definição do regime de atuação e composição das unidades educacionais e profissionais da Educação que atuam nos CEUs	SME	N/A	Definir o regime de atuação e composição das unidades educacionais e profissionais da Educação que atuam nos CEUs.	N/A	Atribuição Exclusiva de SME
Atividades Pedagógicas	Atividades didático-pedagógicas e administrativas das Unidades Educacionais Regulares	SME	N/A	Conduzir todas as atividades didático-pedagógicas das Unidades Educacionais Regulares localizadas nos CEUs, incluindo as atividades administrativas delas decorrentes, presenciais ou à distância, observada a legislação aplicável.	N/A	Atribuição Exclusiva de SME

Tema	Ação	Ator	Atuação da OSC PARCEIRA	Atuação da SME	Atuação da CONCESSIONÁRIA	Compartilhamento
Atividades Pedagógicas	Seleção e oferecimento de cursos de graduação, de especialização, de formação inicial e de formação continuada	SME	N/A	Ofertar cursos de graduação, especialização e formação Inicial e continuada, observadas as políticas e normas aplicáveis.	N/A	Atribuição Exclusiva de SME